

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

LEI Nº 11.173, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1012 - Calçamento Associativo e Comunitário
4.4.90.30 - Material de consumo (233) R\$ 347.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 347.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1013 - Prevenção de Alagamentos
4.4.90.51 - Obras e instalações (235) R\$ 70.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.2023 - Manutenção da Saibreira
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (259) R\$ 30.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17.512.0011.1007 - Ampliação de Sistemas de Esgoto
4.4.90.51 - Obras e instalações (268) R\$ 9.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Pracas
3.3.90.30 - Material de consumo (290) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (306) R\$ 185.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável
3.3.90.30 - Material de consumo (275) R\$ 2.500,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 347.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.098, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.173/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 8096/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1012 - Calçamento Associativo e Comunitário
4.4.90.30 - Material de consumo (233) R\$ 347.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 347.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1013 - Prevenção de Alagamentos
4.4.90.51 - Obras e instalações (235) R\$ 70.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.2023 - Manutenção da Saibreira
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (259) R\$ 30.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17.512.0011.1007 - Ampliação de Sistemas de Esgoto
4.4.90.51 - Obras e instalações (268) R\$ 9.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.30 - Material de consumo (290) R\$ 50.000,00
Recurso: 0001

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (306) R\$ 185.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável
3.3.90.30 - Material de consumo (275) R\$ 2.500,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 347.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.099, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11955/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo	
15.451.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
4.4.90.30 - Material de consumo (61)	R\$ 2.000,00
Recurso: 0001	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.51 - Obras e instalações (20)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo	
15.451.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
3.3.90.30 - Material de consumo (51)	R\$ 2.000,00
Recurso: 0001	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
14.422.0014.2147 - Coordenadoria da Mulher	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (23)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.100, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11803/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 85.169,40 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (569) R\$ 46.155,80
Recurso: 0020

10.03 - Secretaria Municipal da Educacao
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (611) R\$ 39.013,60
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 85.169,40

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educacao
12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental
3.3.90.30 - Material de consumo (559) R\$ 46.155,80
Recurso: 0020

10.03 - Secretaria Municipal da Educacao
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil
3.3.90.30 - Material de consumo (598) R\$ 39.013,60
Recurso: 0020

Total Fonte de Recursos R\$ 85.169,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.101, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11831/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (978)	R\$ 3.750,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.750,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30 - Material de consumo (975)	R\$ 600,00
Recurso: 0001	

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (976)	R\$ 1.237,00
Recurso: 0001	

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.35 - Serviços de consultoria (977)	R\$ 500,00
Recurso: 0001	

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (980)	R\$ 500,00
Recurso: 0001	

12.04 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura	
20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.51 - Obras e instalações (983)	R\$ 913,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 3.750,00
--------------------------------	---------------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.102, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 11.159/2021, que cria o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais e o Censo Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei nº 11.159, de 16 de abril de 2021, atendendo solicitação contida no expediente 63/2021

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores ativos e inativos do Município, no mês de seu aniversário, são obrigados a realizar a atualização cadastral e o censo previdenciário de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.159/2021, cuja finalidade é atualizar regularmente a base cadastral e mantê-la o mais fidedigna possível para a elaboração do cálculo do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como, evitar a manutenção irregular de benefícios.

Art. 2º Anualmente, no mês de dezembro, os servidores ativos e inativos serão convocados para a atualização cadastral e o censo previdenciário mediante Edital, devidamente publicizado, no qual constarão as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos para a atualização cadastral.

§ 1º Ainda que nenhum dado cadastral tenha sofrido alteração desde a nomeação ou a última atualização, o servidor deverá realizar o recadastramento, confirmando seus dados cadastrais.

§ 2º No caso de servidores públicos ativos que cumulem cargo ou função pública, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos funcionais.

Art. 3º Aos servidores ativos ou inativos, impossibilitados de proceder a atualização cadastral por motivo devidamente comprovado, de doença ou força maior, fica autorizada a realização da atualização cadastral e do censo previdenciário por representante legal, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para a finalidade, podendo o Município diligenciar para confirmar os dados informados.

Art. 4º Os servidores ativos ou inativos que, sem justificativa, não realizarem a atualização cadastral e o censo previdenciário no prazo previsto no Edital de que trata o art. 2º, serão notificados mediante contato por whatsapp, e-mail ou telefone, a fazê-lo no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, e após a conclusão de processo administrativo disciplinar, o servidor público ativo ou inativo que não tiver procedido ao recadastramento terá o seu pagamento ou benefício suspenso, na forma do disposto no art. 3º, I da Lei nº 11.159, de 16 de abril de 2021.

§ 2º O pagamento será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma determinada por este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

Art. 5º Os servidores públicos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

DECRETO Nº 12.103, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12009/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 10.039,66 (dez mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria-Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutencao da Procuradoria	
3.3.90.30 - Material de consumo (1467)	R\$ 10.039,66
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 10.039,66
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso: 0001	R\$ 5.331,47

19.01 - Procuradoria-Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutencao da Procuradoria	
3.3.90.36 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica (1470)	R\$ 4.708,19
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 10.039,66
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE MAIO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

P O R T A R I A N.º 27.905, DE 17 DE MAIO DE 2021

CONCEDE gratificação trienal às professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço das professoras abaixo mencionadas;

CONSIDERANDO que as professoras percebem a devida gratificação trienal, na folha de pagamento, a partir da data da sua concessão;

CONSIDERANDO que por equívoco no relatório, onde consta a relação dos servidores com direito a gratificação trienal, os nomes das professoras não foram relacionados nas portarias que concederam o condigno avanço trienal;

RESOLVE:

Conceder a gratificação trienal às professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria n.º 27.905/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

ANEXO ÚNICO

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>	<i>CONCESSÃO PARTIR DE</i>
ANA PAULA LOPES - 7438	3º	31/03/2020	01/04/2020
CARLA ELISA ZIMMER - 7409	3º	28/02/2020	01/03/2020
CRISTINA LUCIA WEILER WEISSHEIMER - 3115	9º	31/03/2020	01/04/2020
ELISABETE INES SCHMIDT - 8272	3º	28/02/2020	01/03/2020
ISMARA ROSEMERI JAHN GRAVINA - 7062	3º	31/03/2019	01/04/2019
JULIANA DRIEMEIER - 7062	3º	31/03/2019	01/04/2019
MARA MADALENA BERNARDO BECKER - 2664	10º	20/03/2016	01/04/2016
RAQUEL DE SOUZA SCHAFFER - 6172	5º	31/03/2020	01/04/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

P O R T A R I A N.º 27.906, DE 17 DE MAIO DE 2021

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores abaixo mencionados;

CONSIDERANDO que os servidores percebem a devida gratificação trienal, na folha de pagamento, a partir da data da sua concessão;

CONSIDERANDO que por equívoco no relatório, onde consta a relação dos servidores com direito a gratificação trienal, os nomes dos servidores não foram relacionados nas portarias que concederam o condigno avanço trienal;

RESOLVE:

Conceder a gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria n.º 27.906/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

ANEXO ÚNICO

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>	<i>CONCESSÃO PARTIR DE</i>
ALMIR ALBERTO SCHNEIDER - 7079	3º	30/04/2019	01/05/2019
ANGELICA BORTOLINI - 8611	2º	31/03/2020	01/04/2020
CELSO FAGUNDES - 5900	6º	03/10/2016	01/11/2016
FABIANE GOERGEN - 7420	3º	28/02/2020	01/03/2020
FRANCIELE MARINE MARTINI - 8397	2º	31/07/2019	01/08/2019
LILIANE MICHELS MARTINELLI - 7330	3º	31/01/2020	01/02/2020
MAIARA CREMONESE - 7407	3º	28/02/2020	01/03/2020
MARLI LURDES ANDRES MALLMANN - 1763	8º	03/08/2016	01/09/2016
NEUZA MARIA BERTE - 8685	2º	31/08/2019	01/09/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

PORTARIA N.º 27.908, DE 17 DE MAIO DE 2021

ALTERA a portaria n.º 20.562/2008, excluindo o servidor efetivo JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVEIRA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado aposentou-se por invalidez pelo INSS a partir de 1º de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que foi constatado que por equívoco o nome do servidor foi relacionado na portaria n.º 20.562, de 18 de abril de 2008, onde concedeu por engano o 5º avanço trienal a partir de 1º de maio de 2008;

CONSIDERANDO a transposição do servidor de regime jurídico de Celetista para Estatutário, conforme portaria n.º 26.776, de 02 de janeiro de 2020, em razão da cessação da aposentadoria por invalidez pelo INSS a contar de 13/12/2019 e, em decorrência, a reativação de seu contrato de trabalho;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 20.562, de 18 de abril de 2008, excluindo o servidor efetivo JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVEIRA, matrícula 3076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lixeiro, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11079/2021
- CONTRATADA: SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 26.773.579/0001-19
- VALOR: R\$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, VI c/c art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11385/2021
- CONTRATADA: TALES RONAN DARTORA SILVA, CNPJ nº 32.554.166/0001-46
- VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03-07/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de Lixeiras para a Secretaria do Meio Ambiente para o Município de Lajeado/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 08/06/2021, às 14h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 21 de maio de 2021. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1321

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO ABAIXO DEVIDO A ERRO FORMAL NO EXTRATO DATADO DE 12/05/2021

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO N.º 025-04/2020*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23646/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION - CNPJ nº: 87.300.406/0001-78 PROJETO/ATIVIDADE: “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASAS LARES” - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ass. Social - STHAS - ALTERAÇÃO: ficam ajustados os valores e o número de parcelas do cronograma de desembolso, passando a ser em 9 (nove) parcelas; fica aditado o plano de trabalho, tendo sido apresentado novo plano de trabalho em substituição ao anterior; fica prorrogado o prazo de vigência, passando a ser por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste aditivo; fica alterada a gestora de acordo com a Portaria n.º 27.653, constante no processo administrativo n.º 5521/2021, passando a ser a servidora Eliana Becker, matrícula 9170. - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 142-04/2020 – Convênio cadastrado sob número 121/2020